



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 05 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 906

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	9
Atas de registro de preço	14
Despacho de Julgamento	21



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.759, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSISTÊNCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, inscrita no CNPJ nº 53.816.724/0001-74.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta Lei será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante 01 (uma) única parcela a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, sendo o recurso oriundo de Emenda Impositiva.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, que se refere o artigo 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada parte, constando como obrigações e competências das partes:

I. Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício de 2021, os quais poderão ser repassados em 01 (uma) única parcela, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II. Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano

de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, 30 dias após o término do projeto, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar na ocasião da prestação de constas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias por Decreto, desde que necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.760, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 2.549/2007 – que dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Diretos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 4º, da Lei nº 2.549/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

§ 1º – os programas serão classificados como proteção e socioeducativos e destinar-se-ão a:

- I. Orientação e apoio sociofamiliar;
- II. Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III. Colocação familiar;
- IV. Acolhimento institucional;
- V. Liberdade Assistida;
- VI. Semiliberdade; e
- VII. Internação.

Art. 2º O art. 7º, da Lei nº 2.549/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) membros, dos quais:

I – representantes das políticas públicas:

- a) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- b) Da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- e) Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e
- f) Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

II - representantes da comunidade:

- a) Das Associações de Moradores;
- b) Das Entidades Sociais;
- c) Das Associações de Pais e Mestres - APM;
- d) Das Associações do Comércio e/ou Indústria;
- e) Da Ordem dos Advogados do Brasil – subseção de Pederneiras; e
- f) Dos Sindicatos da classe trabalhadora.

§ 1º Os representantes das entidades não governamentais de que trata o inciso II, serão escolhidos em assembleia própria. E os representantes do executivo serão pelo chefe do

poder executivo.

§ 2º O mandato de membro do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3º Os membros titulares do Conselho Municipal serão indicados com seus respectivos suplentes.

§ 4º Para ser indicado conselheiro, serão exigidos os seguintes requisitos pessoais:

- a) Reconhecida idoneidade moral
- b) Ter idade superior a vinte e um anos
- c) Residir no município ou ser funcionário público municipal há mais de 05 (cinco) anos
- d) Possuir experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- e) Não possuir antecedentes criminais
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos

Art. 3º O art. 10, da Lei nº 2.549/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá entre seus pares um(a) Presidente, um(a) Vice Presidente, um(a) Secretário(a) Geral e um(a) Segundo(a) Secretário(a) Geral.

Art. 4º Fica acrescentado o § 6º, ao art. 12, da Lei nº 2.549, de 28 de fevereiro de 2007, com a seguinte redação:

Art.12. ...

§ 6º Para as condições de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser observados os artigos de 15 a 21 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, estabelecida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 5º O art. 20, da Lei nº 2.549/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, ambos da Lei Federal nº 8.069/1990;
- II. atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069/1990;
- III. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que

constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII. expedir notificações;

VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI. representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII. promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIII. elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 6º O art. 51, da Lei nº 2.549/2007, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Art. 51. ...

V. desligar-se do vínculo trabalhista existente com o Município de Pederneiras, exclusivamente para os membros do CONSELHO TUTELAR.

Art. 7º O art. 59, da Lei nº 2.549/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Os membros do Conselho Tutelar, apesar de não tem vínculo empregatício com o Município, farão jus aos seguintes direitos na forma e de acordo com a Legislação Municipal e Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), aplicando no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta lei:

- a) férias remuneradas, acrescidas de 1/3;
- b) licença maternidade, inclusive nos casos de adoção;
- c) de licença paternidade, inclusive nos casos de adoção;
- d) licença nojo;

e) recolhimento de contribuição previdenciária devidamente descontada;

f) 13º salário;

g) licença para o tratamento de saúde;

h) diárias de viagem, para alimentação e hospedagem;

i) cursos de capacitação e atualização, na proporção de 01 (um) por ano;

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Administração fazer a gestão de pessoal do Conselho Tutelar.

Art. 8º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.761, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 4.501.072,48 (Quatro milhões, quinhentos e um mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), as seguintes dotações:

02.01.00-	GABINETE		
02.01.01-	GABINETE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
35	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		9.000,00
02.02.00	PROCURADORIA		
02.02.01	PROCURADORIA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
83	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		91.465,00
84	Obrigações Patronais		9.000,00
02.04.00	SEC. MUNIC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
02.04.01	DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
112	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.05.01	DIR. DE GEST. DE PESSOAS E SERV. GERAIS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
122	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		40.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.06.01	COORD. FINANC. TRIB. E TESOURARIA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
147	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		80.000,00
151	Obrigações Patronais		25.000,00
165	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		50.000,00



02.09.00	SEC. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL		1009	Obrigações Patronais	3.000,00
02.09.01	SEC. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL		1010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.000,00
	Despesas Correntes			TOTAL	4.501.072,48
	Despesas de Custeio			Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 4.501.072,48 (Quatro milhões quinhentos e um mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º e Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.	
203	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	221.498,19			
204	Obrigações Patronais	3.803,06			
223	Auxílio Transporte	3.197,89			
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		02.01.00-	GABINETE	
02.10.02	DIRETORIA DE PROT. SOCIAL ESPECIAL		02.01.01-	GABINETE	
	Despesas Correntes			Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio			Despesas de Custeio	
314	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.430,39	16	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.000,00
316	Obrigações Patronais	7.588,00	02.01.03	ASSES. ESP. DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO	
345	Auxílio Transporte	566,95		Despesas Correntes	
				Despesas de Custeio	
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		59	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	14.000,00
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		02.01.03	ASSES. ESP. DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO	
	Despesas Correntes			Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio			Despesas de Custeio	
386	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	124.348,00	59	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	14.000,00
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		02.02.00	PROCURADORIA	
	Despesas Correntes		02.02.01	PROCURADORIA	
	Despesas de Custeio			Despesas Correntes	
422	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.000,00		Despesas de Custeio	
423	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	235.270,00	95	Sentenças Judiciais	91.465,00
426	Obrigações Patronais	7.110,00			
427	Obrigações Patronais	120.640,00	02.03.00	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		02.03.01	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTÁBIL	
	Despesas Correntes			Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio			Despesas de Custeio	
515	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.155,00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
02.15.00	FUNDEB		02.05.00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.15.01	FUNDEB		02.05.01	DIR. DE GESTÃO DE PESSOAS E SERV. GERAIS	
	Despesas Correntes			Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio			Despesas de Custeio	
699	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00	121	Aposentadorias e Reformas	100.000,00
700	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	450.000,00			
701	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00	02.05.02	DIR. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
703	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	800.000,00		Despesas Correntes	
707	Obrigações Patronais	200.000,00		Despesas de Custeio	
708	Obrigações Patronais	150.000,00	136	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	65.000,00
709	Obrigações Patronais	120.000,00	137	Obrigações Patronais	15.000,00
711	Obrigações Patronais	250.000,00			
724	Auxílio Transporte	40.000,00	02.09.00	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.18.00	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		02.09.01	SEC. MUN. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL	
02.18.01	DIR. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			Despesas Correntes	
	Despesas Correntes			Despesas de Custeio	
	Despesas de Custeio		205	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	39.824,58
801	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00	207	Diárias Pessoal Civil	9.430,39
802	Obrigações Patronais	8.000,00	210	Material de Consumo	10.000,00
803	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	5.000,00	211	Material de Distribuição Gratuita	3.419,08
02.20.00	SECRET. MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS		212	Material de Distribuição Gratuita	7.000,00
02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		214	Passagens e Despesas com Locomoção	7.588,00
	Despesas Correntes		219	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
	Despesas de Custeio		02.10.00	FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	
848	Obrigações Patronais	130.000,00	02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
849	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	200.000,00		Despesas Correntes	
02.22.00	SEC. MUNICIPAL DE DES. URBANO			Despesas de Custeio	
02.22.01	DIRETORIA DE DESENV. URBANO E USO E OCUPAÇÃO		230	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.794,38
	Despesas Correntes		233	Obrigações Patronais	5.024,78
	Despesas de Custeio		236	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	7.838,47
939	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00	258	Material de Consumo	5.000,00
940	Obrigações Patronais	2.000,00	261	Material de Consumo	15.000,00
02.25.00	SEC. MUNIC. DE CONTROLE DE CONVÊNIOS		274	Material de Distribuição Gratuita	33.002,88
02.25.01	SEC. MUNIC. DE CONTROLE DE CONVÊNIOS		282	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
	Despesas Correntes		286	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.197,89
	Despesas de Custeio		291	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	29.028,00
1008	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00	301	Auxílio Transporte	6.627,30
			318	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	8.277,35
			342	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.803,06



02.11.00	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE		02.17.00	SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E JUVENT.	
02.11.01	FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE		02.17.01	DIR. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	Despesas Correntes			Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio			Despesas de Custeio	
349	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.043,75	775	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
350	Obrigações Patronais	135,27	776	Obrigações Patronais	10.000,00
351	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.204,20	777	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.000,00
356	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	566,95	789	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
359	Auxílio Transporte	278,15			
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		02.19.00	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	
02.12.01	DIR. GESTÃO PLANEJ. CONTROLE EM SAÚDE		02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL	
	Despesas Correntes			Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio			Despesas de Custeio	
			812	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
365	Diárias Pessoal Civil	2.000,00			
368	Material de Consumo	4.391,00	02.20.00	SEC. MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS	
370	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	02.20.02	COORDENADORIA DE CEMITÉRIO	
372	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00		Despesas Correntes	
377	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.970,00		Despesas de Custeio	
379	Auxílio Transporte	4.500,00	866	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
			867	Obrigações Patronais	7.000,00
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		868	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	25.000,00
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		871	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
	Despesas Correntes				
	Despesas de Custeio		02.20.03	Coordenadoria de Rodovia e Vias de Acesso	
385	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	143.850,00		Despesas Correntes	
394	Diárias Pessoal Civil	4.000,00		Despesas de Custeio	
400	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	16.700,00	876	Vencimentos e vantagens Fixas	4.000,00
406	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.950,00	877	Obrigações Patronais	8.000,00
413	Auxílio Transporte	26.400,00			
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		02.21.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Despesas Correntes		02.21.01	DIRET. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Despesas de Custeio			Despesas Correntes	
				Despesas de Custeio	
425	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	37.000,00	885	Vencimentos e vantagens Fixas	18.000,00
428	Obrigações Patronais	11.000,00	889	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	40.000,00
431	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00	896	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
452	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.598,92	900	Auxílio Transporte	6.000,00
456	Diárias Pessoal Civil	509,98			
458	Diárias Pessoal Civil	1.000,00	02.23.00	SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO	
474	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	02.23.01	DIRET. DE DESEV. AGROPECUÁRIO E CONSERV. DE	
475	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		ESTRADAS	
480	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.848,10		Despesas Correntes	
498	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.580,00		Despesas de Custeio	
501	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	6.510,00	962	Vencimentos e vantagens Fixas	30.000,00
504	Auxílio Transporte	1.840,00	964	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	25.000,00
			968	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE		02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
	Despesas Correntes		02.24.01	DIRET. DE OPERAÇÕES DO SIST. VIÁRIO	
	Despesas de Custeio			Despesas Correntes	
				Despesas de Custeio	
513	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	98.730,00	980	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00
514	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00	992	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
517	Obrigações Patronais	29.700,00			
518	Obrigações Patronais	23.000,00			
521	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00			
530	Diárias Pessoal Civil	1.000,00			
540	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00			
545	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00			
547	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.025,00			
554	Auxílio Transporte	3.420,00			
02.16.00	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO			TOTAL	1.491.072,48
02.16.01	DIRETORIA DE CULTURA			Artigo 3º Fica convalidado na Lei nº 3.442, de	
	Despesas Correntes			04/10/2017 - PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020 - LDO,	
	Despesas de Custeio			o valor acrescentado aos programas ou ações ora	
				contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar	
731	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.000,00		as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.	
732	Obrigações Patronais	14.000,00		Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua	
733	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.000,00		publicação.	
02.16.02	COORD. BIBLIOTECA E INCLUSÃO DIGITAL			Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de outubro de 2021	
	Despesas Correntes			Ivana Maria Bertolini Camarinha	
	Despesas de Custeio			Prefeita Municipal	
753	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.000,00			
754	Obrigações Patronais	8.000,00			
755	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	15.000,00			
761	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00			

LEI Nº 3.762, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.*(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) as seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
10.305.0004.2.420		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	29.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00
02.15.00	FUNDEB	
02.15.01	FUNDEB	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
12.361.0063.2.120		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
12.365.0078.2.149		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
	TOTAL	219.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.442, de 04/10/2017 - PPA e na Lei nº 3.666 de 12/11/2020 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de outubro de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Lei Complementar nº 3.763, de 1º de OUTUBRO de 2021.

(Que dá nova redação aos itens 10.01, 10.02, 17.02, 17.21, 17.22, 17.23 e 26.01, do Anexo I – Tabela para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Lei Complementar nº 3.518, de 22/10/2018)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os itens 10.01, 10.02, 17.02, 17.21, 17.22, 17.23 e 26.01, do Anexo I – Tabela para a cobrança do Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e respectivas alíquotas, da Lei Complementar nº 3.518, de 22/10/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	
		MENSAL (P/S)	TRIMESTRAL (UFIRM)
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%	20 UFIRM'S
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%	20 UFIRM'S
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2%	10 UFIRM'S
17.21	Estatística.	2%	20 UFIRM'S
17.22	Cobrança em geral.	2%	10 UFIRM'S
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%	15 UFIRM'S
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2%	10 UFIRM'S

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 1º de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 4.446, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

(que designa fiscal para acompanhamento da execução do Contrato nº 92/2021)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeada a servidora pública municipal VIVIANE REGO VECHI para fiscalizar a execução do Contrato nº 92/2021, oriundo do Processo nº 14521/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de saúde pública.

Artigo 2º. A referida servidora, na condição de fiscal, deverá certificar-se que as condições estabelecidas no contrato e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante sua execução, para que os objetivos da contratação sejam preservados e efetivamente concretizados.

Artigo 3º. A servidora deverá ainda zelar pelo bom andamento dos serviços pactuados mediante as atividades de acompanhamento, orientação, avaliação e controle das atividades, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Quando constatados defeitos ou falhas de execução, a fiscal deverá rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, determinando o que for necessário para regularizar os defeitos observados, através de notificação por escrito à Contratada, com prova de recebimento da mesma, observando sempre as condições previstas no contrato para a sua regularização, inclusive quanto aos prazos para o seu saneamento.

Artigo 4º. A fiscal deverá receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor competente, para que o pagamento ocorra conforme o estabelecido no contrato.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 27 de setembro de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DESPACHO Concorrência nº 02/2021

Fica excluído o item 02 (dois) do Anexo I - Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 02/2021, a pedido do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, por ter sido constatado valor errado da avaliação das benfeitorias. Pederneiras, 01 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.

Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).



**RECICLE E CONTRIBUA PARA UM
PLANETA SUSTENTÁVEL!**



Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00114/2021 (SRP)

Às 15:01 horas do dia 04 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 12084/2021, Pregão nº 00114/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fruta**Descrição Complementar:** Fruta, tipo 1: uva passa, apresentação: desidratada, seca, adicional: branca**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 36,5200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma 0,00**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 100 Quilograma 0,00.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:50:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21, Melhor lance: R\$ 34,0000
Homologado	04/10/2021 15:01:14	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: Achocolatado**Descrição Complementar:** Aachocolatado, apresentação: pó, sabor: morango, prazo validade mínimo: 18 meses**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Estimado:** R\$ 13,2800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,2200 e a quantidade de 800 Embalagem 1,00 KG.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 6,2200
Homologado	04/10/2021 15:01:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3

Descrição: Óleo vegetal comestível**Descrição Complementar:** Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: milho, tipo qualidade: tipo 1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Estimado:** R\$ 14,1400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 900,00 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,5300 e a quantidade de 2.000 Embalagem 900,00 ML.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 11,5300
Homologado	04/10/2021 15:01:32	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 4

Descrição: Maionese**Descrição Complementar:** Maionese, tipo: tradicional, aplicação: uso culinário**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 6,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pote 500,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 200 Pote 500,00 G.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



Adjudicado	04/10/2021 14:51:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 3,8000
Homologado	04/10/2021 15:01:41	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5**Descrição:** Vinagre**Descrição Complementar:** Vinagre, matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: líquido**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 180**Unidade de fornecimento:** Frasco 750,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 2,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 180 Frasco 750,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, CNPJ/CPF: 53.437.315/0001-67, Melhor lance: R\$ 1,1900
Homologado	04/10/2021 15:01:52	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6**Descrição:** Sal**Descrição Complementar:** Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, características adicionais: teor mínimo cloreto de sódio 98,5%**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2,2600**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 2.100 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,7600
Homologado	04/10/2021 15:02:02	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7**Descrição:** Vinagre**Descrição Complementar:** Vinagre, matéria-prima: vinho tinto, tipo: acentuado, acidez: 4,50 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.560**Unidade de fornecimento:** Frasco 750,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 6,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2800 e a quantidade de 1.560 Frasco 750,00 ML .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 3,2800
Homologado	04/10/2021 15:02:16	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8**Descrição:** Aveia beneficiada**Descrição Complementar:** Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos grossos, presença de glúten: contém glúten**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Quilograma 0,00**Valor Estimado:** R\$ 19,5700**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,6500 e a quantidade de 150 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 9,6500
Homologado	04/10/2021 15:02:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9**Descrição:** Aveia beneficiada**Descrição Complementar:** Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Quilograma 0,00**Valor Estimado:** R\$ 19,5400**Intervalo Mínimo entre Lances:**-**Situação:** Homologado

Adjudicado para: MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,0000 e a quantidade de 150 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21, Melhor lance: R\$ 13,0000
Homologado	04/10/2021 15:02:38	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 10

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 15,2000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,7000 e a quantidade de 800 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.902.434/0001-94, Melhor lance: R\$ 8,7000
Homologado	04/10/2021 15:02:48	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 11

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 39,5100

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 31,6900 e a quantidade de 4.000 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.255.020/0001-90, Melhor lance: R\$ 31,6900
Homologado	04/10/2021 15:02:58	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 12

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão duro, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 39,1000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 29,7900 e a quantidade de 4.000 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.255.020/0001-90, Melhor lance: R\$ 29,7900
Homologado	04/10/2021 15:03:12	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 13

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 16,7800

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,7500 e a quantidade de 800 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 11,7500
Homologado	04/10/2021 15:03:23	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 14

Descrição: Carne de ave in natura

Descrição Complementar: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: com miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Valor Estimado: R\$ 12,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9,4000 e a quantidade de 600 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUARTZO COBRANCA E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.255.020/0001-90, Melhor lance: R\$ 9,4000
Homologado	04/10/2021 15:03:34	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 15

Descrição: Carne bovina in natura

Descrição Complementar: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Estimado: R\$ 36,7800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 26,8000 e a quantidade de 1.000 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.902.434/0001-94, Melhor lance: R\$ 26,8000
Homologado	04/10/2021 15:03:44	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 16

Descrição: Amido

Descrição Complementar: Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, subgrupo: pó, acidez: polvilho doce, aspecto físico: tipo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 11,3600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,6500 e a quantidade de 100 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 5,6500
Homologado	04/10/2021 15:04:00	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 17

Descrição: Farinha de trigo

Descrição Complementar: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: integral, característica adicional: orgânica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor Estimado: R\$ 6,3200

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	04/10/2021 10:27:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM FRACASSADO
Homologado	04/10/2021 15:04:15	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 18

Descrição: Amido

Descrição Complementar: Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Estimado: R\$ 15,0700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma 0,00

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7800 e a quantidade de 100 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 6,7800
Homologado	04/10/2021 15:04:17	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 19**Descrição:** Fruta**Descrição Complementar:** Fruta, tipo 1: uva passa, apresentação: desidratada , seca, adicional: preta**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 29,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma 0,00**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17,7500 e a quantidade de 100 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 17,7500
Homologado	04/10/2021 15:04:27	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 20**Descrição:** Farinha de milho**Descrição Complementar:** Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 450**Valor Estimado:** R\$ 5,9800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma 0,00**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8200 e a quantidade de 450 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,8200
Homologado	04/10/2021 15:04:38	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 21**Descrição:** Farinha de mandioca**Descrição Complementar:** Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor Estimado:** R\$ 7,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Embalagem 1,00 KG**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 400 Embalagem 1,00 KG .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.528.442/0001-17, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado	04/10/2021 15:04:49	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 22**Descrição:** Amido**Descrição Complementar:** Amido, base: de batata, grupo: fécula**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Estimado:** R\$ 41,6900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma 0,00**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,0000 e a quantidade de 100 Quilograma 0,00 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/10/2021 14:51:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21, Melhor lance: R\$ 13,0000
Homologado	04/10/2021 15:04:59	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
PROCESSO Nº 9970/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BONATO & BONATO VEÍCULOS LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 10/2021, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes moveis e fixas em veículos do tipo Micro Ônibus eletrônico/mecânico, Van e pick-up, sendo: motor (exceto consertos em motores de partida, alternadores, bomba injetora, serviços de retifica em blocos e demais peças internas do motor), sistema de injeção de combustíveis mecânico e eletrônico (este último com utilização de equipamento específico para diagnóstico de defeito), câmbio, diferencial, parte rodante, suspensão dianteira, traseira completa, embreagem, direção, escapamentos, remoção e substituição de bombas, mangueiras e terminais hidráulicos, sistemas pneumáticos, embuchamentos diversos e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado) e serviço de troca de óleo, filtros combustível, lubrificante e ar, da frota da Prefeitura Municipal de Pederneiras, sendo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	800	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V6 – ELETRÔNICO; 05 UN. MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 – ELETRÔNICO; 02 UN. MICRO ÔNIBUS MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO; 02 UN. MICRO ONIBUS M.B. MARCOPOLO MWM – ELETRÔNICO; 03 UN. MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO; 02 UN. MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L – ELETRÔNICO; 02 UN. MICRO ONIBUS VOLARE V6L – ELETRÔNICO; ÔNIBUS VW 15-190; MICRO ONIBUS VW MASCARELLO GRANMINI; NEOBUS MINIESCOLAR E MICRO ONIBUS M. BENS CAIO LO 916	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
02	400	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MERCEDES BENZ LO812/42,5; VOLKSWAGEN ÔNIBUS; 02 UN. MARCOPOLO / VOLARE A6; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE A6 E MARCOPOLO / VOLARE W8	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
03	300	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FIAT DUCATO MAXI TURBO; PEUGEOT BOXER 2.8; IVECO/DAILY CITI 3813; FIAT DUCATO E PEUGEOT BOXER FURGÃO	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
04	250	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FIAT DUCATO AMBULÂNCIA; FITA DUCATO	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			MINIBUS; CITROEN JUMPY AMBULÂNCIA E FIAT DUCATO RESGATE		
05	200	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FORD RANGER 4X4; NISSAN FRONTIER S MT 4X4 CD; FORD RANGER XL CD E MITSUBISHI L200 CD	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
06	400	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA; 04 UN. MASTER 2.3 L1H1 – AMBULÂNCIA E RENAULT MASTER GCASA - AMBULÂNCIA	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
07	250	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MICRO ONIBUS MARCOPOLO MWM; MARCOPOLO VOLARE MODELO W9 C/ 29 LUG – ELETRÔNICO; RENAULT MASTER L2H2 E 02 UN. MICRO ONIBUS IVECO MASCARELLO GRANMINI	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 – O serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra mecânica para manutenção eventual, quando solicitada, de veículos da frota municipal que prestam serviços em atividades que não podem ser paralisadas por período prolongado, em face de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas dos fabricantes dos veículos.

4 - Os serviços objeto deste edital abrangem todos os sistemas mecânicos dos veículos, conforme especificado no Objeto.

5 - O licitante vencedor deverá dispor de Oficina Mecânica devidamente instalada na zona urbana do Município de Pederneiras, com área coberta, equipada com todos os aparelhos, equipamentos e demais instrumentos recomendados pelos fabricantes, bem como mecânicos com experiência na área, para atendimento imediato de todas as solicitações de manutenção elaborada pelo Setor de manutenção de frotas da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

6 - Caso o licitante vencedor esteja localizado fora do Município de Pederneiras, deverá proceder a sua instalação neste Município (matriz ou filial), na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que até que a sua instalação não seja efetivamente concluída, a manutenção do veículo poderá ocorrer na sua sede, ficando por sua conta e risco todas as despesas de retirada e entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, inclusive no que se refere ao seu carregamento e descarregamento. Neste caso, o veículo deverá ser transportado, tanto na retirada quanto na sua entrega, em veículo de transporte apropriado (Remonta ou Plataforma) devidamente assegurado.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - No caso de quebra do veículo no local de trabalho (canteiro de obras, rodovia ou estrada municipal), o licitante vencedor deverá promover socorro imediato, dentro do território pertencente ao município de Pederneiras, seguindo as condições do item 9, quando necessário.

8 - Na impossibilidade da manutenção no local de trabalho (canteiro de obra, rodovia ou estrada dentro do município), o veículo será transportado, por meio específico, até a oficina do licitante vencedor, por conta do CONTRATANTE.

9 - Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados ao licitante vencedor, o qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

9.1 - DIAGNOSE – o licitante vencedor deverá efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas; e elaboração de relatório conclusivo das prováveis causas da ocorrência, discriminando a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço.

9.1.1 - Os veículos do lote 04 (frota nº280, 339 e UR-12116), o veículo frota nº 334 do lote 05 e todos os veículos do lote 06 (frota 335, 364, 365, 366, 368, 407), deverão ter priorização de atendimento no ato da entrada do veículo na oficina da contratada, ou seja, deverão ter o atendimento imediato, tendo em vista se tratarem de veículos de atendimento de emergência.

9.2 - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Manutenção de Frotas da Prefeitura, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças que devem ser substituídas, para avaliação do responsável do Setor de Manutenção de Frotas.

9.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, do Setor de Manutenção de Frotas, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

11 - As peças de reposição (**inclusive lubrificantes e filtros**), necessárias para a manutenção, serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

12 - O tempo a ser cobrado pelo serviço realizado pelo licitante vencedor deverá manter compatibilidade com a Tabela de Serviço do SINDIREPA-SP (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo).

13 - O prazo de garantia dos serviços a serem realizados será de 02 (dois) meses.

14 - O prazo máximo para a apresentação da **DIAGNOSE**, será de **24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento de entrada do veículo na oficina da CONTRATADA;**

15 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Ordem de Serviço elaborada pela Prefeitura será de 06 horas, e dentro das possibilidades da empresa ganhadora em tempo menor.

15.1 - Após o recebimento das peças dos veículos do lote 04 (frota nº280, 339 e UR-12116), o veículo frota nº 334 do lote 05 e todos os veículos do lote 06 (frota 335, 364, 365, 366, 368, 407), deverão ser reparados no prazo máximo de 12 horas, por se tratarem de veículo de atendimento de emergência.

16 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:
 - 2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;
 - 2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
- 2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
 - 2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.
 - 3 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.

6 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

8 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

10 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

11 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

12 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

13 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

15.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

15.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

15.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

16 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 01 de outubro de 2021.

ADRIANO DE MORAIS BONATO
CPF nº 251.773.288-48
Bonato & Bonato Veículos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações após análise dos Projetos de Venda apresentados pelas empresas: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA e pelos agricultores individuais: EDEVAL JOSÉ RODRIGUES, MILTON IZIDORO e VALDECI MORETTO, participantes da Chamada Pública nº 02/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, proferiu a seguinte decisão:

Ficam classificados provisoriamente em primeiro lugar (preço unitário), da seguinte forma:

A) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ESTADUAL SÃO CAMILO VITÓRIA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
05	900	kg	Feijão carioca tipo 1	7,39	6.651,00
08	1.000	kg	cebola	2,52	2.520,00
09	4.000	kg	Laranja pêra	2,59	10.360,00
10	4.000	kg	melancia	2,49	9.960,00
11	300	kg	Pimentão verde	6,10	1.830,00
13	1.000	kg	Manga palmer	2,97	2.970,00
15	4.000	kg	abacaxi	3,97	15.880,00
17	600	kg	Abobrinha	3,70	2.220,00
19	2.000	kg	Banana nanica	2,90	5.800,00
20	2.000	kg	Mamão formosa	2,99	5.980,00
22	200	kg	Batata doce	3,29	658,00
23	600	kg	Limão taiti	2,90	1.740,00
24	1.000	kg	Maçã gala	6,77	6.770,00
25	900	kg	Maçã fuji	4,98	4.482,00
26	2.000	kg	Melão caipira	2,99	5.980,00
27	240	kg	Batata doce processada	7,90	1.896,00
28	50	kg	alho-poró	6,23	311,50
Valor total (R\$):					86.008,50

B) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
03	8.100	un	Suco de maçã natural integral pasteurizado	2,09	16.929,00
04	3.000	kg	Arroz polido tipo 1	4,87	14.610,00
30	300	kg	Leite em pó integral	29,88	8.964,00
Valor total (R\$):					40.503,00

C) EDEVAL JOSÉ RODRIGUES

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
12	133	kg	Almeirão pão de açúcar	4,83	642,39
14	133	kg	chicória	4,98	662,34
16	500	kg	Repolho liso	3,20	1.600,00

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

18	250	kg	Mandioca descascada	4,97	1.242,50
21	233	kg	alface	4,98	1.160,34
Valor total (R\$):					5.307,57

D) MILTON IZIDORO

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
12	134	kg	Almeirão pão de açúcar	4,83	647,22
14	134	kg	chicória	4,98	667,32
21	234	kg	alface	4,98	1.162,32
Valor total (R\$):					2.479,86

E) VALDECI MORETTO

Item	Qtde	Unid.	Produto	R\$ Unitário	R\$ Total
12	133	kg	Almeirão pão de açúcar	4,83	642,39
14	133	kg	chicória	4,98	662,34
16	500	kg	Repolho liso	3,20	1.600,00
18	250	kg	Mandioca descascada	4,97	1.242,50
21	233	kg	alface	4,98	1.160,34
Valor total (R\$):					5.307,57

No julgamento dos Projetos de Venda apresentados, foi levado em consideração como critério de seleção das propostas, as disposições constantes do artigo 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, do FNDE.

Neste sentido, as propostas foram priorizadas da seguinte forma:

a) itens 12, 14, 16, 18 e 21 em favor dos agricultores individuais Edeval José Rodrigues, Milton Izidoro e Valdeci Moretto, por pertencerem ao único Grupo Informal localizado em Macatuba que é uma Região Geográfica Imediata;

b) itens 05, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 em favor da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Estadual São Camilo Vitória, por ser o único Grupo Formal localizado no Estado de São Paulo e;

c) itens 03, 04 e 30 em favor da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, por tratar-se do único proponente.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Município para que as empresas acima classificadas apresentem as amostras dos respectivos produtos para avaliação, nos termos da cláusula 6 do Edital, sendo:

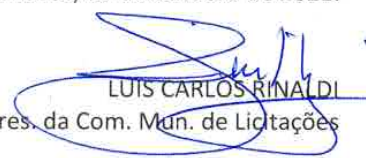
a) Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Estadual São Camilo Vitória itens 05 (feijão carioca tipo 1) e 27 (bata doce processada) e;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda: itens 03 (suco de maçã natural integral pasteurizado), 04 (arroz polido tipo 1) e 30 (leite em pó integral).

Pederneiras, 05 de outubro de 2021.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da Com. Mun. de Licitações


JOCELENE CANATO BOTERO
Membro da com. Mun. de Licitações


MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
Membro da Com. Mun. de Licitações



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281